



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2016
PROCESSO Nº. 3079/2016
MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Saúde realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria da Saúde**, detalhado no Termo de Referência do presente.

O presente procedimento licitatório visa à aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório, papelaria, aviamentos e afins), com o intuito de atender as necessidades administrativas da Secretaria da Saúde do município. Aliado aos fatos, o Contrato anterior para aquisição dos referidos produtos encontra-se próximo ao seu término e alguns itens encontram-se sem saldo disponível devido ao aumento das Unidades de Saúde do Município.

Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no que alude o exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há a comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas localmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09 horas do dia 20 de maio de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 20 de maio de 2016 às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame;
5. Credenciamento;
6. Propostas;
7. Fase de Lances;
8. Amostras
9. Documentos de Habilitação;
10. Recursos;
11. Penalidades;
12. Assinatura do Contrato;
13. Disposições Finais.

II. Termo de Referência

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações da Licitante;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão;
8. Reajustes;
9. Sanções.

III. Anexos

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Declaração de apresentação de amostras;
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Minuta de Contrato



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2016
PROCESSO Nº. 3079/2016

MENOR PREÇO - POR ITEM

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 88/2016.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- f) Empresas que não se enquadrem no regime de Micro e Pequenas Empresas.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 88/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de maio de 2016 às 09 horas.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria da Saúde.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 88/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria da Saúde.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 9 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial.

IMPORTANTE: *Caso a empresa envie os envelopes pelo correio ou não tenha representante presente na sessão, a mesma deverá encaminhar juntamente com o envelope de proposta a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II); poderá ainda, se desejar, enviar a declaração em envelope a parte. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da proposta.*

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPes, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.



5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- c) Conter a marca do produto cotado;
- d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- h) Declaração de Apresentação de Amostras (Modelo Anexo III).**

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- c) Os itens que não conterem a marca do produto cotado.

6.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.



7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

7.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. AMOSTRAS

8.1. Apresentação das amostras



- I. Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar amostra do produto. Será necessária a apresentação de amostras para todos os itens constantes no Termo de Referência do Edital que possuírem sugestão de marcas. Se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado a marca sugerida, não será necessário que a mesma apresente a amostra.
- II. As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item, sendo que a Licitante poderá apresentar mais de uma marca para cada item, desde que não haja alteração no preço de sua proposta.

8.2. Condições

- I. Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere. Não serão aceitas amostras sem a marca do produto, do mesmo modo que não será, em hipótese alguma, aceita amostra de itens que divergem do solicitado.
- II. Caso a Licitante apresente uma amostra do produto e seja necessário maior prazo para análise da mesma, a Comissão poderá retê-la para fins de emissão de parecer avaliativo, sendo que após o julgamento e posterior classificação ou desclassificação, as amostras deverão ser retiradas no Município no prazo máximo de cinco dias úteis. O prazo de análise da amostra pela Comissão será de três dias.
- III. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

8.3. Critérios da avaliação das amostras

- I. Os produtos a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes e eficácia de uso.
- II. O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.
- III. A Comissão para avaliação das amostras será composta pelas Sras. Angela Kelly Topan, Camila Aparecida Carvalho da Silva e Gessica dos Santos Rocatelli, nomeadas pela Portaria 10/2016.

8.5. Adjudicação após avaliação das amostras

- I. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).

9.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

9.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

9.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

9.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

9.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. Caso o Município sede da Licitante não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

9.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



9.12. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

9.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.18. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

9.19. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

10. RECURSOS

10.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



10.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11. PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



13.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

13.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2016.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 08/2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2016
PROCESSO Nº. 3079/2016

MENOR PREÇO - POR ITEM

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Lote Único - Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria da Saúde						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca sugerida	V. Unit	V. Total
1	10	UN.	Agenda com Planejamento Mensal, Capa Dura, Índice Telefônico, Folha de Dados Pessoais. Tamanho aproximado 134mm x 194mm, 208 Folhas	Tilibra	20,42	204,20
2	10	CX	Alfinetes com cabeça colorida, niquelado, disco com 40 unidades.	Dayly	2,80	28,00
3	15	UN.	Almofada em tecido para carimbo nº3 com tampa de metal.	Pilot	15,77	236,55
4	20	UN.	Anote e cole, medida 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, cor amarelo	Post it	12,46	249,20
5	20	CX	Apontador com deposito em plástico. Caixa com 25 unidades	Faber Castel	112,71	2.254,20
6	20	PC	Arquivo morto em polietileno, cor azul, dimensões aproximadas de 350x240x135mm. Embalagem com 5 unidades	Polibras	24,35	487,00
7	40	PC	Balão látex nº 9 com 50 unidades. Cores diversas que serão definidas no pedido.	São Roque	13,80	552,00
8	30	UN.	Bastão de cola quente (fino)	Handcola	0,65	19,50
9	30	UN.	Bastão de cola quente (grosso)	Handcola	1,35	40,50
10	10	UN.	Bobina para fax, tamanho 215 mm x 30 m	Silfer	9,55	95,50
11	20	UN.	Bola de isopor branca 100 mm	Knauf	2,25	45,00
12	20	UN.	Bola de isopor diâmetro 200 mm	Knauf	7,70	154,00
13	40	UN.	Bola de isopor branca 30 mm	Knauf	0,30	12,00
14	40	UN.	Bola de isopor maciça diâmetro de 50 mm	Knauf	0,48	19,20
15	40	UN.	Bola de isopor diâmetro 75 mm	Knauf	1,00	40,00
16	5	UN.	Bomba manual para balão	São Roque	16,10	80,50
17	200	UN.	Borracha oval, seu formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira.	Mercur	1,68	336,00
18	20	UN.	Caderno 10 matérias capa dura, 200 folhas, tamanho 200 x 275 mm	Credeal	15,52	310,40
19	10	UN.	Caderno brochura de 48 folhas. Tamanho pequeno.	Credeal	4,30	43,00
20	20	UN.	Caderno de uma matéria com 96 folhas, medidas 200x275mm	Credeal	10,70	214,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

21	300	UN.	Caderno espiral de 96 folhas, capa dura, tamanho 148x210 mm	Credeal	4,70	1.410,00
22	4	UN.	Caixa de correspondência em poliestileno duplo, tamanho 355x253mm, tamanho ofício.	Dello	24,90	99,60
23	20	UN.	Calculadora de 12 dígitos grandes, com teclas grandes, bem definidas, tecla fecha de correção, visor de cristal líquido, dupla fonte de energia, cores variadas, tamanho 166x102mm.	Tilibra TC 10	23,20	464,00
24	50	UN.	Calculadora de bolso 8 dígitos, tamanho 115x60mm.	Kenko	12,50	625,00
25	15	CX	Caneta esferográfica cristal, ponta média (1.0 mm), certificada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades na cor Azul.	Bic	41,92	628,80
26	10	CX	Caneta esferográfica cristal, ponta média (1.0 mm), certificada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades na cor Preta.	Bic	41,92	419,20
27	5	UN.	Caneta esferográfica cristal, ponta média (1.0 mm), certificada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades na cor vermelha.	Bic	41,92	209,60
28	10	UN.	Caneta microline na cor Azul 0.4mm.	Compactor	4,10	41,00
29	10	UN.	Caneta microline na cor preta 0.4mm.	Compactor	4,10	41,00
30	12	UN.	Caneta para tecido na cor preta.	Acrilex	4,10	49,20
31	12	JG	Canetinha hidrográfica 12 cores	Faber Castell	16,77	201,24
32	150	UN.	Cartolina americana com brilho cores variada. Cores definir no pedido.	VMP	1,20	180,00
33	150	UN.	Cartolina americana cores variadas. Especificações: 50 x 66 cm. Gramatura: 150g/m². Cores definir no pedido	VMP	1,00	150,00
34	4	CX	CDr gravável (80 min/700mb) 52x embalagem com 25 unidades.	Elgin	36,00	144,00
35	200	CX	Clips metálico 2/0 caixa com 100 unidades.	New	2,46	492,00
36	150	CX	Clips Galvanizado 8/0 caixa com 25 unidades.	New	2,19	328,50
37	10	TB	Cola bastão 40 g. Atóxica. Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento, seguro para crianças. Formato: Tubo de cola bastão.	Faber Castell	14,91	149,10
38	120	TB	Cola branca líquida e lavável, a base de água atóxica, com 110 gramas.	Pritt Tenaz	4,97	596,40
39	15	UN.	Cola glitter atóxica, composição: água, resinas sintéticas, conservantes e glitter, embalada em frasco plástico com 06 unidades de 23 gramas cada; (cores	Maripel	10,32	154,80



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			variadas).			
40	10	UN.	Cola instantânea adesiva, 5 gramas.	Tek Bonder	4,98	49,80
41	5	UN.	Cola para isopor e EVA com 90 gramas.	Acrilex	3,66	18,30
42	5	RL	Contact transparente 45cmX25 metros.	Vulcan	103,52	517,60
43	30	CX	Corretivo liquido a base de agua, atóxica com 18 ml cada. Caixa com 12 unidades.	Mercur	21,20	636,00
44	2	PT	DVDr gravavel 4.7gb 16x. Pote com 25 unidades	Elgin	38,52	77,04
45	180	PC	Elástico de látex nº 18. Pacote com 110 unidades.	Fulgor	3,10	558,00
46	70	CX	Envelope 176 x 250 mm, amarelo, com 250 unidades.	Scrit	69,37	4.855,90
47	7	UN.	Envelope saco plástico A4 4 furos, 0.12, pacote com 50 unidades	Dac	11,00	77,00
48	12	CX	Estaca de cera azul, caixa com 12 unidades.	Maripe/Acrilex	3,60	43,20
49	5	UN.	Estilete, tamanho: 15 cm, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança para maior conforto e segurança, excelente desempenho nos cortes.	Adek	2,88	14,40
50	20	RL	Etiqueta adesiva de preço pequena nº1 com 250 unidades	Crespan	3,31	66,20
51	10	RL	Etiqueta adesiva de preço nº 4 com 250 unidades	Crespan	8,30	83,00
52	7	CX	Etiqueta branca 25,4 X 66,7 mm, com 3.000 unidades.	Pimaco Modelo 6180	72,22	505,54
53	25	UN.	Extrator de grampo espátula zincada	Carbrink	2,72	68,00
54	10	RL	Fita adesiva dupla face fixa forte 24 mm x1,5m.	Pierrot	19,08	190,80
55	100	PC	Fita adesiva transparente 48mmx50m. Embalagem com 5 rolo.	Scotch	17,33	1.733,00
56	20	PC	Fita crepe 18mmx50m, na cor branca Embalagem com 6 rolos.	Adelbras	4,91	98,20
57	30	M	Fita de cetim nº 1, 100% Poliéster, cores variadas.	Nayar	1,45	43,50
58	30	M	Fita de Cetim nº 2 100% poliéster, cores variadas.	Nayar	0,60	18,00
59	10	RL	Fita decorativa aramada 25mm com 10 metros lisa.		16,15	161,50
60	20	UN.	Fita métrica 1,5 m 95 % poliéster para corte costura	Trader	2,35	47,00
61	150	UN.	Folha EVA com glitter 600 x400x2mm, cores diversas a definir no pedido.	VMP	8,37	1.255,50
62	200	UN.	Folha EVA 600 x400x2mm, cores diversas a definir no pedido.	VMP	2,56	512,00
63	3	UN.	Fragmentadora de papel para 6 folhas	Elgin/APP TECH	214,00	642,00
64	12	CX	Giz de cera com 12 cores, com 48 gramas.	Acrilex	2,67	32,04



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

65	2	UN.	Grampeador de 100 folhas possui estrutura totalmente em aço. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Grampeia de 30 a 100 folhas.	Genial/Easy Office	77,42	154,84
66	40	UN.	Grampeador de mesa em metal 26/6 com 25 folhas.	Maped modelo E3543	25,35	1.014,00
67	10	CX	Grampo 23/10 galvanizado com 5.000 unidades	Bacchi	16,30	163,00
68	270	CX	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 1000 unidades	Bacchi	1,32	356,40
69	20	CX	Lápis de cor com 12 unidades.	Multicolor	6,60	132,00
70	350	UN.	Lápis nº 2, grafite com borracha, resistente, menos quebra e excelente apagabilidade.	Faber Castell	1,00	350,00
71	150	UN.	Livro Ata com 100 folhas, 30 x 21 cm, capa dura	SD	12,23	1.834,50
72	70	UN.	Livro ata c/ 200 folhas, 30 x 21 cm. Capa dura	SD	15,50	1.085,00
73	20	UN.	Livro ponto 100 folhas, 31,9 x 21,8 cm, capa dura		18,70	374,00
74	20	UN.	Livro protocolo de correspondência formato 153 x 216 mm c/ 100 folhas. Capa dura.	Tilibra	9,89	197,80
75	3	UN.	Maleta para notebook de até 15", laminado sintético, com zíper e puxadores.	Baohua	119,00	357,00
76	15	CX	Marca texto na cor amarela fluorescente. Caixa com 12 unidades.	Faber Castell	19,90	298,50
77	20	UN.	Marcador permanente com ponta poliéster de 2,0 mm, para escrever em cds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cores preta.	Pilot	5,40	108,00
78	15	UN.	Papel 180 gramas 210x297mm Casca de ovo na cor branco, com 50 folhas.	Felipaper	17,90	268,50
79	15	UN.	Papel 180 gramas 210x297mm vergê na cor areia ou branco com 50 folhas	Spiral	16,42	246,30
80	200	UN.	Papel almaço A4 com pauta e margem.	Credeal	0,18	36,00
81	10	PC	Papel carbono 2 faces A-4, cor azul, com 100 folhas	CIS	49,90	499,00
82	150	UN.	Papel cartão 50 x 65 cm, cores diversas a definir no pedido.	VMP	1,10	165,00
83	150	FL	Papel celofane 85x100cm, cores diversas a definir no pedido.	Packpel	1,25	187,50
84	70	UN.	Papel Color set 48x66, com 10 folhas. Cores a definir no pedido.	Vmp	7,23	506,10
85	100	UN.	Papel crepom, 48cm x 2 m, cores variadas, cor a definir no pedido.	VMP	0,99	99,00
86	10	M	Papel de presente, 50 cm de largura	VMP	1,27	12,70
87	130	FL	Papel dobradura 50 x 60 cm, cores variadas. Cor a definir no pedido	VMP	0,30	39,00
88	150	UN.	Pasta aba elástico ofício simples, em polipropileno, 235 x 350 mm, cores variadas	Polibras	2,40	360,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

89	70	UN.	Pasta aba elástico, em polipropileno, formato ofício com 03 cm de dorso, 235 x 350 mm, cores variadas	Polibras	3,20	224,00
90	10	UN.	Pasta catálogo preta, com 10 folhas	Dac	6,72	67,20
91	8	UN.	Pen drive, capacidade de 8 GB	Dandisk	32,79	262,32
92	16	UN.	Perfurador de Papel para 20/25 Folhas, dois furos, de linha profissional, prático, design moderno, com material e empurrador confortável permitindo uma rápida e precisa perfuração do papel sem precisar de guia métrica, diâmetro dos furos aproximadamente 6mm, composição de base em ferro com acabamento em plástico, dimensões aproximadas do produto: 7x12x11cm.	Maped/ Eay Office	29,90	478,40
93	30	UN.	Pincel atômico 1100 p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta ou azul.	Pilot	4,40	132,00
94	20	UN.	Pincel atômico 850 p, escrita fina, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul ou preta.	Pilot	3,20	64,00
95	7	UN.	Pincel recarregável para quadro branco, na cor azul ou preta.	Pilot	11,06	77,42
96	10	UN.	Placa de isopor 15mm, comprimento 1000mm, largura 50mm.	Placterm	4,95	49,50
97	5	UN.	Placa de isopor 50mm, comprimento 1000mm, largura 50mm.	Placterm	15,10	75,50
98	25	UN.	Porta lápis, clips e lembrete em poliestireno.	Dello	10,95	273,75
99	12	UN.	Prancheta MDF-Ofício/A4 metal. Possui material resistente, prendedor de metal e corpo transparente com detalhe em losangos. Ideal para fazer anotações quando houver ausência de mesa ou a necessidade de escrever em pé. Auxilia na organização de folhas e fichas.	Souza	4,35	52,20
100	4	UN.	Quadro branco 90x60 cm Moldura em alumínio.	Souza	97,45	389,80
101	5	UN.	Quadro de aviso de feltro com moldura em madeira 0,90x60	Souza	59,60	298,00
102	10	UN.	Reabastecedor de pincel atômico de 40 ml, na cor preta e azul.		3,93	39,30
103	10	UN.	Refil para modelo de carimbo premium 20.		12,90	129,00
104	10	UN.	Refil para modelo de carimbo trodat pint 3911		12,90	129,00
105	10	UN.	Refil para modelo de carimbo automático Trodat pinty 4911		12,90	129,00
106	50	UN.	Régua acrílica 30 cm, produto de excelente qualidade, resistência e precisão, 100% Poliéster, dimensões: altura 4cm, largura 32	Walleu	2,11	105,50



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			cm e profundidade 4 mm			
107	10	UN.	Régua de 60 cm de madeira.		4,90	49,00
108	50	CX	Resma de Sulfite com Gramatura: 75g/m ² , Formato A4 (210 x 297 mm), Folhas/resma: 500, Caixa com 10 resmas.	Chamex	205,60	10.280,00
109	10	RL	Rolo de fita decorativa de natal na cor verde ou vermelho, 4cmx9metros.		31,40	314,00
110	10	PC	Sulfite colorido com 100 folhas A4, Cores diversas a definir no pedido.	Chamequinho	5,60	56,00
111	6	UN.	Suportes para Carimbos P/10 lugares metálico preto organizador Modulo Base P/6 Fm.	Carbrink	19,95	119,70
112	50	M	T.N.T por metro , sendo 1,4 metros de largura. Cores diversas a definir no pedido.	Santa fé	2,10	105,00
113	15	UN.	Telefone de mesa com botões grandes com funções indicação de luminosa de chamada, discagem por pulso ou tom, saída para extensão, viva voz, 3 teclas de memoria para discagem rápida, flash, redial, hold, numero de visualização, 9 números para discagem rápida.	Elgin modelo tcf2300	69,00	1.035,00
114	16	UN.	Telefone sem fio, possui as funções de viva voz e identificação de chamadas, além de agenda para até 70 números e nomes, distancia aproximada fora da base é de 50 metros em locais fechados e 300m em locais abertos, registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas, tempo de bateria fora da base 100h em repouso/ 10h em uso contínuo. a embalagem deve conter 1 fone, 1 base, 1 fonte de alimentação 110/220V, 1 Cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário na cor preto. Garantia de seis meses.	Intelbras modelo ts 60v	152,45	2.439,20
115	30	UN.	Tesoura 21 cm, multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lâmina em aço inox, cores variadas	Mundial	20,50	615,00
116	100	UN.	Tesoura escolar 11,4cm, multiuso com ponta arredondada.	Adek/Mundial	3,50	350,00
117	3	UN.	Tesoura de picotar 22 cm.	Western	72,50	217,50
118	15	CX	Tinta guache 15ml com 12 cores.	Acrilex	8,90	133,50
119	22	UN.	Tinta para almofada de carimbo 42ml na cor preta.	Pilot	11,00	242,00
120	12	PC	Saco de plástico transparente com 100 unidades com medidas aproximadas de 15x22cm.		18,63	223,56
TOTAL					R\$-52.107,20	



1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: Treze dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Secretaria da Saúde do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.

1.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Gessica dos Santos Rocatelli, Telefone nº (44) 3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-52.107,20 (cinquenta e dois mil cento e sete reais e vinte centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1811	370	Divisão de saúde pública	52.107,20

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.



5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.



9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 88/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 88/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Declaro para os fins de direito e a fim de cumprimento do Item 09 do Edital o qual se remete à apresentação de amostras, que:

Apresentaremos amostras para o item: (*Descrever o item*);

ou

Cotamos a marca sugerida.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 88/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 88/2016, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: Treze dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Secretaria da Saúde do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n.º.

1.3. Regime Solicitação: Fracionado durante o período de doze meses e de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas no presente Contrato. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Gessica dos Santos Rocatelli, Telefone n.º (44) 3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.



- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor da presente contratação é de R\$-(/), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1811	370	Divisão de saúde pública	52.107,20

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Contrato;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatuba - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal